

CONVÊNIO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ E A
~~PREFEITURA MUNICIPAL DE~~
~~BARBALHA~~

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, situada na Avenida da Universidade, 2853, Benfica, nesta Capital, doravante denominada simplesmente UFC, representada por seu Reitor, Professor ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, doravante designada simplesmente por PMB, com sede no Paço Municipal, na Cidade de Barbalha-CE, aqui representada por seu Prefeito, Dr. ANTÔNIO INALDO DE SÁ BARRETO, considerando:

- a) a identidade de propósitos entre os convenientes, no sentido da implantação e desenvolvimento do ensino superior público e gratuito, e de sua interiorização na região Sul do Estado do Ceará;
- b) a decisão da UFC de expandir seu Curso de Medicina para a cidade de Barbalha, no decorrer do ano letivo de 2.001;
- c) a necessidade de proporcionar a participação da Prefeitura na implementação do projeto de excepcional importância para a região Sul do Estado;
- d) a intenção de ratificar a relevância da efetiva descentralização da assistência à saúde em unidades de referência regional, considerando-se que o Município de Barbalha, pelas unidades de saúde existentes, constitui foco de irradiação da assistência médica e difusão de políticas de saúde, capacitando-se, assim, juntamente com a UFC, a atender às exigências de múltiplos cenários de treinamento para alunos de graduação em Medicina, como preconizado pelas novas diretrizes curriculares, e por favorecer a formação de uma única habilitação, com competência e perfil adequado;
- e) a oportunidade de permitir a utilização da rede básica de atenção à saúde do Município como local complementar de formação, estudos e estágios dos profissionais médicos, visando uma estreita interação com a realidade social e a melhoria dos programas de atenção primária à população.

Acordam em assinar o presente Convênio sujeitando-se os partícipes, - no que couber, aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O presente Convênio tem por objetivo a implantação e manutenção do Curso de Medicina na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações dos Convenientes

I – A UFC obriga-se a:

- a) Implementar o projeto, organizá-lo didático-pedagógica e administrativamente e prover os recursos humanos orçamentários necessários a seu funcionamento.
- b) Ofertar 40(quarenta) vagas anuais para o Curso.

II – A PMB obriga-se a:

- a) Assegurar a base física onde, de forma exclusiva, funcionará o Curso de Medicina constando de um prédio com toda a infra-estrutura necessária a seu funcionamento segundo orientação técnica da UFC.
- b) Garantir recursos para a aquisição de material bibliográficos necessários implantação do Curso, correspondendo a metade do investimento total programado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Responsabilidades

As responsabilidades acessórias de cada conveniente, além das obrigações de que trata Cláusula anterior, serão definidas nos aditamentos a este convênio.

CLÁUSULA QUARTA – Da Execução do Projeto

Os convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas regularmente indicadas, todos os atos que tornem necessários à efetiva execução deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 5(cinco) anos, sendo renovado por interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

O presente convênio poderá ser rescindido nas hipóteses legais cabíveis, ou ainda, por conveniência dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de um semestre letivo completo de atividades do ensino.



CLÁUSULA SÉTIMA – Publicação

Este acordo será publicada, em resumo, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Fortaleza, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Convênio ou de seus aditivos, renunciando as partes, a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

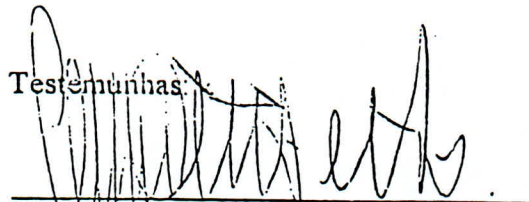
E, por estarem de acordo, os convenientes assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

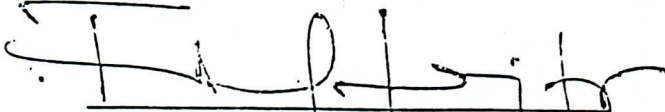
Fortaleza, 11 de outubro de 2000.


Prof. ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA
Reitor da UFC


Dr. ANTÔNIO INALDO DE SÁ BARRETO
Prefeito da PMB

Testemunhas:


EDMUNDO DE SÁ FILHO


FRANCISCO ROMMEL FEIJÓ DE SÁ